



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 084/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2010
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Síntese do objeto: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (CELULAR).

Sessão de julgamento: 08/06/2010 às 10:00 hs.

Local para informações obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Site: ivai.pr.gov.br

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 - ramal 216

Ivaí, 10 de maio de 2.010.

Marco Antonio Jensen
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
LICITAÇÃO Nº: 084/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2010

1 – PREÂMBULO

1.1– A Prefeitura Municipal de Ivaí – Secretarias Municipais de Administração, de finanças, de Agropecuária e Meio Ambiente, de Saúde, de Educação e Cultura, de Esportes e Turismo, de Assistência e Promoção Social e de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria Municipal nº 001/2010, de 04.01.2010, publicada no Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa – Pr, órgão Oficial do Município para divulgação de atos oficiais no dia 05.01.2010, com a devida autorização expedida pelo Sr Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, exarada em 10/05/2010, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **08 de junho de 2010, às 10:00 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Administração – Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito a Rua Rui Barbosa, 606, centro – Ivaí – PR**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel., conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço por lote**.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelopes nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **09:50 horas, do dia 08.06.2010**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **10:00 horas, do dia 08.06.2010**.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **contratação de empresa especializada em telecomunicações, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação - Anatel, com a finalidade de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) sistema GSM, 80% de cobertura no Município para atender as necessidades desta prefeitura municipal, conforme descritivo e quantitativo constantes nos anexos do edital.**

Lote 01

Item	Apres.	Qtde Mensal (Estimada)	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Ligações VC1 Móvel/Fixo	Minutos	1.000	0,25	250,00
Ligações VC1 Móvel/Móvel – Própria Prestadora	Minutos	2.000	0,25	500,00
Ligações VC1 Móvel/Móvel – Outra Prestadora	Minutos	2.000	0,25	500,00
SMS – Envio de Mensagens	Unidade	100	0,25	25,00
Assinatura Mensal por aparelho	Unidade	30	6,00	180,00
Acesso internet 01 GB ilimitado para Smartphone	Unidade	1	69,90	69,90
Ferramenta de gestão	Unidade	30	2,99	89,70
Total mensal				1.614,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Lote 02

Item	Apres.	Qtde Mensal (Estimada)	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Ligações VC2	Minutos	300	0,90	270,00
Ligações VC3	Minutos	100	0,90	90,00
Total mensal				360,00

Serviços isentos:

Serviço de identificador de chamadas;
Serviço de caixa postal;
Serviço de chamada em espera;
Redirecionamento de chamada;
Taxa de habilitação;
Adicional de chamada (AD1);
Adicional de chamada (AD2);
Deslocamento 1 (DSL1);
Deslocamento 2 (DSL2);

2.2 O SMP deverá ser fornecido na modalidade local, para ligações originadas nos acessos SMP, incluindo habilitações, assinaturas e tarifas (na unidade tarifária de minuto), de acordo com o PLANO BÁSICO ou ALTERNATIVO DE SERVIÇO que melhor se ajuste ao Perfil de Tráfego das ligações (VC1, VC2, VC3, HABILITAÇÃO E ASSINATURA), bem como, o fornecimento inicial em regime de comodato, dos aparelhos devidamente habilitados.

2.3 O SMP de tecnologia digital GSM, pós-pago, será prestado com fornecimento de 30 aparelhos em regime de comodato, destinados a Prefeitura Municipal de Ivaí, no estado do Paraná.

2.4 O número de aparelhos celulares disponibilizados será variável durante o período de vigência do contrato, podendo haver supressões ou acréscimos conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Ivaí, nos termos do art. 65, parágrafo primeiro da Lei n.º 8.666/93.

2.5 A quantidade de aparelhos com as respectivas linhas, se refere ao total estimado que poderá ou não ser utilizado durante a vigência do contrato, de acordo com as necessidades da Administração, sem constituir portanto, qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Ivaí;

2.6 Todos os aparelhos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ivaí, Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro, Ivaí, Paraná;

2.7 O prazo máximo para entrega dos aparelhos devidamente habilitados será de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Serviços;

2.8 Em caso de prorrogação do contrato, deverá ocorrer - findo o período de 12 (doze) meses da entrega dos aparelhos ou 12 (doze) meses após a última substituição - a substituição dos aparelhos por outros modelos novos de melhor tecnologia, se houver, sem quaisquer custos para a Prefeitura Municipal de Ivaí;
80% de cobertura no Município;

2.9 Em caso de extravio, furto ou roubo de quaisquer dos aparelhos, a contratada deverá providenciar a entrega de novo aparelho habilitado, nas mesmas condições anteriores, no prazo de quinze dias corridos, a contar do pedido do Gestor do Contrato. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ apresentará o Boletim de Ocorrência junto a autoridade policial local e indenizará o valor correspondente ao aparelho extraviado, constante da respectiva nota fiscal, encaminhada quando da entrega do aparelho;



2.10 A contratada deverá ainda, satisfazer integralmente os seguintes requisitos básicos, sem quaisquer custos de implantação ou adicionais, em cada um dos itens abaixo:

- a)** Apresentar um aparelho celular a Prefeitura Municipal de Ivaí para demonstração dos recursos disponíveis no mesmo, no prazo de 02 dias úteis antes da assinatura do contrato;
- b)** Os aparelhos celulares fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- c)** Nos casos em que for constatado defeito de fabricação, a contratada deverá providenciar o recolhimento do aparelho defeituoso encaminhando-o à Assistência Técnica para as devidas providências. Durante esse período, deverá ser providenciada, por parte da contratada, a substituição por outro aparelho da mesma marca e modelo, até que o aparelho com defeito seja devolvido em perfeitas condições de uso;

2.11 A Contratada deverá ainda, a pedido e controle da Contratante, limitar o uso por minutos e/ou bloquear o acesso a ligações após determinado limite de saldo ou minuto disponibilizado.

Serviços de telefonia móvel VC1, VC2 e VC3

Vigência do contrato de 12 meses e troca de aparelhos;

30 linhas

Vc1 - 5.000 minutos mensais – estimativa – valor unitário máximo R\$ 0,25;

Vc2 – 300 minutos mensais – estimativa - valor unitário máximo R\$ 0,90;

Vc3 – 100 minutos mensais – estimativa – valor unitário máximo R\$ 0,90;

Ferramenta de Gestão de 30 linhas - valor unitário máximo R\$ 2,99;

Assinatura de 30 linhas - valor unitário máximo R\$ 6,00;

Internet 1 GB em 01 das linhas - valor unitário máximo R\$ 69,90;

100 SMS - valor unitário máximo R\$ 0,25;

30 aparelhos celulares com as seguintes especificações:

06 aparelhos Nokia X3 ou outro modelo com as seguintes especificações Técnicas

Características físicas, bateria e memória

Tamanho

Formato: slide

- Dimensões: 96,0 x 49,3 x 14,1 mm
- Peso: 103 g
- Volume: 65,8 cc

Tela e 3D

- Tamanho: 2,2 polegadas
- Resolução: 320 x 240 pixels (QVGA)
- Até 262.144 cores
- Tecnologia de matriz ativa
-

Teclas e método de entrada

- Teclado numérico
- Teclas especiais de câmera e música
- Comandos de voz
-

Cores e capas



- Cor preta

Conectores

- Conector micro-USB
- Conector AV Nokia de 3,5 mm
-

Memória

- Slot para cartão de memória microSD com hot-swapping, máx. 16 GB
-

Alimentação

- Bateria Li-Ion padrão BL-4CT de 860 mAh

Comunicação e navegação

Frequência operacional

- Quadribanda GSM 850/900/1800/1900
- Alternância automática entre bandas GSM
- Modo de voo
-

Rede de dados

- GPRS classe A, multislots classe 32
- EDGE
- Suporte para TCP/IP
-

Conectividade local e sincronização

- Bluetooth versão 2,1 com taxa de transferência de dados aprimorada
- Suporte para sincronização com o PC por meio do Nokia PC Suite
-

Serviço

- Discagem de nome independente do locutor (SIND)

Funções de chamada

- Viva-voz integrado
- Atendimento automático com fone de ouvido ou car kit
- Atendimento com qualquer tecla
- Chamada em espera, retenção de chamada e desvio de chamada
- Exibição da duração da chamada
- Registro de chamadas feitas, recebidas e não atendidas
- Rediscagem automática
- Discagem rápida



- Alerta vibratório (interno)
- Teclas de volume laterais
- Função de ativação/desativação do som (mudo)
- Contatos com imagens

Mensagens

- SMS na visualização sociável com suporte para SMS concatenado para mensagens longas
- MMS versão 1.3, mensagens de até 600 kb
- Mensagens:
 - "Mensagens instantâneas"
 - "Suporte para Windows Live (requer o download do aplicativo Windows Live Messenger)"
 - "Mobile QQ (China)"

Navegação na web

- Linguagens de mark-up suportadas: XHTML
- Suporte para TCP/IP

Imagem e som

Fotografia

- Câmera de 3,2 megapixels
- Formatos de imagem: JPEG
- Sensor CMOS
- Zoom digital de 4x
- Foco total
- Distância focal: 2,4 mm
- Escala do foco: 50 cm até infinito
- Automático, luz do dia, incandescente, fluorescente
- Modos de captura: imagem fixa, timer automático, vídeo
- Modos de tom de cor: normal, cores falsas, escala de cinza, sépia, negativo, solarizar
- Visor de tela cheia
- Barra de ferramentas ativa
- Tecla de foto especial, zoom no volume
- Orientação paisagem (horizontal)
- Orientação retrato (vertical)

Vídeo

- Câmera principal
 - Gravação de vídeo em até 176 x 144 pixels (QCIF) e até 15 fps
 - Zoom digital de até 4x para vídeo
- Formatos de arquivo de gravação de vídeo: .3gp, MPEG-4; codecs H.264
- Formatos de arquivo de gravação de áudio: AMR-NB



- Modos de equilíbrio de branco em vídeo: automático, luz do dia, incandescente, fluorescente
- Modos de tom de cor: normal, cores falsas, escala de cinza, sépia, negativo, solarizar
- Reprodutor de vídeo padrão S40
- Formatos de arquivo de reprodução de vídeo: .3gp, .mp4, .avi, .asf.; codecs: H.263, H.264, MPEG-4, WMV9
- Streaming de vídeo: .3gp, .rm
- Reprodução de vídeo em modo paisagem

•

Gravação de voz e áudio

- Comandos de voz
- Gravador de voz

Software

Plataforma de software e interface do usuário

- S40 6ª Edição
- Comandos de voz
- FOTA (Firmware update Over The Air)

caixa do produto

- Nokia X3-00
- Bateria Nokia (BL-4CT)
- Carregador Nokia (AC-8)
- Fone de ouvido Nokia (WH-205)
- Cartão microSD Nokia de 2 GB (MU-37)
- Cabo de dados Nokia (CA-101D)
- Manual do usuário
- Fone de ouvido estéreo Nokia (WH-500)
- Minicaixa de som Nokia (MD-9)
- Cartão microSDHC Nokia de 8 GB (MU-43)

12 aparelhos Nokia 2720 ou outro modelo com as seguintes especificações Técnicas

Características físicas, bateria e memória

Tamanho

- Formato: dobrável
- Dimensões: 93 x 46 x 17,85 mm
- Peso: 90,3 g (com bateria)
- Volume: 63,75
- Clique uma vez na tecla de volume para ativar a tela secundária

Tela e 3D



- Tela principal:
 - Tela principal: 1,8"
 - Resolução: 128 x 160
 - Até 65.000 cores
 - TFT
- Tela secundária
 - Tamanho: 1,36"
 - Resolução: 128 x 160 TFT
 - Preto-e-branco
 - TFT .

Teclas e método de entrada

- Teclado numérico
- Teclas de volume exclusivas
- Teclas maiores para facilitar o uso

Cores e capas

- Cores disponíveis na caixa:
 - Preto
 - Vermelho

Conectores

- Conector de alimentação
- Conector de áudio Nokia 2,5 mm
- Conector Easy flash

Memória

- 32 MB de memória dinâmica interna
-

Bateria

- Bateria BL-4CT 860 mAh
- Tempo de conversa (máximo): GSM 5 h
- Tempo em espera (máximo): GSM 390 h

Frequência operacional

- EGSM 900/1800 e GSM 850/1900 com suporte para EDGE



Rede de dados

- GPRS rel-4, classe B, com GPRS multi-slot classe 10
- EGPRS Multi-slot classe 6
- Suporte para TCP/IP
- Funciona como modem de dados

Conectividade local e sincronização

- Bluetooth versão 2.0
- Suporte para sincronização local e remota com SyncML

Imagem e som

Fotografia

- Câmera de 1,3 megapixels
- Formatos de imagem: JPEG
- Sensor CMOS
- Zoom digital de até 4X
- Distância focal: 2,98 mm
- Escala do foco: 50 cm até infinito
- Equilíbrio automático de branco
- Exposição automática centralmente equilibrada
- Modos de captura: imagem fixa, sequência, timer automático, vídeo
- Modos de cena: retrato, noturno
- Visor de tela cheia

Personalização: perfis, temas e toques musicais

- Perfis personalizáveis
- Toques musicais mp3, aac, polifônico de 32 tons
- Temas

caixa do produto

- Nokia 2720 fold
- Bateria Nokia (BL-4CT)
- Carregador Nokia (AC-3)
- Guia do usuário

11 aparelhos Nokia 1661 ou outro modelo com as seguintes especificações Técnicas

Características físicas, energia e memória



Tela e 3D

- Tela principal
 - Tamanho: 1.8"
 - Resolução: 128 x 160 pixels
 - Até 65.000 cores
 - TFT

Teclas e método de entrada

- Teclado numérico
- Teclas amplas - fáceis de usar

Cor preta

Conectores

- Conexão de sistema: Easy flash II
- Conector Nokia AV 2,5 mm

Memória

- 8 MB de memória interna

Bateria

- Bateria BL-4C Li-Ion de 860 mAh
- Tempo de conversação (máximo):
 - GSM (Ectel) 261 minutos
- Tempo em espera (máximo):
 - GSM (Ectel) 483 horas

Comunicação e navegação

Frequência de operação

- Dual-band EGSM 900/1800, GSM 850/1900
-

Características de chamada

- Chamada em conferência com até 3 participantes
- Controlador de tempo
- Listas de distribuição para mensagens
- Chat por SMS



Conteúdo do pacote do produto

- Nokia 1661
- Bateria Nokia BL-4C
- Carregador compacto Nokia AC-3
- Fone de ouvido estéreo Nokia WH-101

01 aparelho Smartphone BlackBerry Curve 8520 ou outro modelo com as seguintes especificações Técnicas

<u>BlackBerry Curve 8520 Características e Especificações</u>	
Dimensões(cm):	10,9 x 6,00 x 1,33 cm (comprimento x largura x espessura);
Peso (com bateria)	106gramas
Memória interna	256MB (Memória Flash)
Memória Expansível	Compatibilidade com MicroSD de no máximo 32GB (localizado perto da bateria). Suporte a tecnologia SDHC.
Tela/Display	Tela colorida de alta resolução de 320×240 pixels. tecnologia TFT LCD transmissivo. Suporte até 65,536 cores 2.46" (medido na diagonal)
Câmera	2MP, foco fixo, sem flash, zoom digital de 5X
Vídeo da Câmera	Modo Normal: 320 x 240 pixel; Modo MMS: 176 x 144 pixel
Teclado	Teclado QWERTY com 35 teclas
Botões Dedicados	Atender/Enviar, Finalizar Chamada, Botão de Conveniência esquerdo e direito (customizável), Câmera (customizável), 2 x Volume Botões de controle de mídia: 1. Play / Pause/ Mudo 2. Voltar 3. Próximo Travar aparelho: Pressionamento longo de "A" + "*"
Navegação	Trackpad – Localizado na frente do aparelho, botão ESC na direita e botão Menu na esquerda do trackpad.
Interface de Usuário	Intuitiva, ícones e menu
Notificação	Tonal, vibracall, na tela, LED indicador; As notificações podem ser configuradas.
Toques	32 polifônicos – MIDI, MP3, SP-MIDI, WAV



Entrada / Saída de Voz	Integrated speaker and microphone, Hands-free headset capable, Bluetooth headset capable, Integrated Hands-Free Speakerphone Alto-falante e microfone integrados, mãos-livre através de suporte por headset, ativado para headset Bluetooth, e viva voz-voz integrados para garantir mãos-livres.
GPS	Sem Suporte
Wi-Fi	ativado para 802.11b/g Certificações disponíveis no Wi-Fi: WPA/WPA2 Personal and Enterprise, WMM, WMM Power Save planne (para economia de bateria). Cisco CCX certification planned acesso Wi-Fi para o BlackBerry Enterprise Server (BES) acesso Wi-Fi para o BlackBerry Internet Server (BIS) Navegação web no Wi-Fi através de IP. Suporte para UMA/GMA
Bluetooth	Bluetooth v2.0 + EDR 1) Headset (HSP) 2) mãos-livre (HSF) 3) Service Discovery Application Profile (SDAP) – tecnologia para encontrar outros dispositivos que ofereçam bluetooth. 4) perfil para porta serial 5) Perfil para acesso SIM 6) Rede Dial Up (DUN) 7) Fonte de Audio (A2DP) 🧐A/V Controle Remoto (AVRCP) 9) Object Push Profile (OPP) – Protocolo para manter a interoperabilidade entre aplicativos. Por exemplo na troca de informações de business card.
Media Player	Media Player do BlackBerry Suporte para vídeos no formato: DivX , DivX 5/6, XviD, MPEG4 Part 2 Simple Profile, H.263, H.264, WMV3 Suporte para audio no formato: .3gp, MP3, MIDI, AMR-NB, Professional



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



	AAC/AAC+/eAAC+, WMA9 (.wma/.asf), WMA9 PRO / WMA10,
Portas	Micro USB port allows charging and data synchronization of the device with a USB "A" to micro-USB "B" cable Porta Micro USB que possibilita o carregamento da bateria, sincronização de informações do aparelho com USB "A" para um micro-USB "B".
Adaptador de Energia	Adaptador de energia de +5V DC/500 mA AC, com troca de plugs para localidades diferentes
Plug do Carregador	O carregador é conectado na porta Micro USB não há plug específico para o carregador.
Bateria	1150 mAh removível/recarregável (células de lítio criptográfico).
Vida útil da Bateria	4 horas de conversação e até 15 dias em modo espera.
Suporte SIM	Suporta 1.8V & 3V SIMs
Segurança do Teclado	Proteção com senha, teclado, modo soneca.
Classe Multislot	GPRS Classe 10 (Máximo de 5 slots no total, ou uma combinação de 4 para downlink 2 uplink e para um máximo de 5 em qualquer momento). EGPRS Classe 10 (Máximo de 5 slots no total, ou uma combinação de 4 para downlink 2 uplink para um máximo de 5 slots em qualquer momento) .
Frequência	Redes Quad-Band: 850 / 900 / 1800 / 1900MHz GSM/GPRS RedesQuad-Band: 850/ 900 / 1800 / 1900 MHz EDGE
Especificações do Rádio	Suporte Quad-band: GSM 850; GSM 900; DCS 1800; PCS 1900 Classe de Potência: 850 – Classe de Potência 4; 850 - Classe de Potência E2; 900(GSM) - Classe de Potência 4; 900 – Classe de Potência E2; 1800(DCS) - Classe de Potência 1; 1800 – Classe de Potência E2; 1900(PCS) - Classe de Potência 1; 1900 – Classe de Potência E2 Frequência de transmissão: GSM 824-849 MHz; GSM 880-915 MHz; DCS 1710-1785 MHz; PCS 1850-1910 MHz



	Frequência de recepção: GSM 869-894 MHz; GSM 925-960 MHz; DCS 1805-1880 MHz; PCS 1930-1990 MHz Especificações do Rádio do Bluetooth Suporte Single band: ISM 2.4 GHz Classe de Potência: Bluetooth Classe 2 Frequência de transmissão e recepção: 2402 to 2480 MHz
AMR	AMR/Narrowband Half Rate (speech mode version 3), all 6 AHR rates (codec de voz com correção de erros). AMR/Narrowband Full Rate (speech mode version 3), all 8 AFR rates (O modo full é ativado geralmente quando o sinal do rádio está fraco e a qualidade da ligação fica comprometida).
Temperatura Recomendada	Aparelho – Operação: 0 a 50°C / 32 a 122°F Aparelho – Armazenamento: 10 a 30°C / 50 a 86°F, com a bateria. Carregador de Bateria – Operação: 0 a 45°C / 32 a 113°F
Linha de referência, Suporte ao Software	GPRSOS Plataforma 4.2.0 Aplicativos par BlackBerry 4.6.1

Além das obrigações decorrentes da Lei n.º 9.472/97, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, serão obrigações da(s) CONTRATADA(S):

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- b) Fornecer as contas telefônicas detalhadas em cada um dos tipos de serviços, com os respectivos valores, de acordo com cada item;
- c) Manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Ivaí;
- d) Executar os serviços contratados com seus próprios meios, não podendo subempreitar quaisquer serviços que constituem o objeto deste contrato;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos preços vigentes em relação Plano de Serviços contratados;
- f) Assumir a responsabilidade por “clonagem” ou subscrição que porventura venham a ser identificadas nas linhas habilitadas, sem nenhum prejuízo para a Prefeitura Municipal de Ivaí;
- g) Propiciar aos usuários, quando em viagem no Brasil, receber a prestação do serviço móvel pessoal em redes de outras prestadoras, cujos custos deverão ser incluídos na fatura mensal a ser apresentada a Prefeitura Municipal de Ivaí;



h) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

i) Repassar a Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado para clientes com o mesmo perfil de tráfego, referente ao Plano de Serviço contratado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os estabelecidos na proposta vencedora;

j) Credenciar, junto a Prefeitura Municipal, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do futuro Contrato;

1.13 Para os LOTES a estimativa abaixo e o VALOR MÁXIMO GLOBAL é baseada no atual consumo da Prefeitura Municipal:

2.2 - O valor mensal máximo é de R\$ 1.964,70, totalizando o valor de R\$ 23.695,20.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL (art. 40,I).

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, de 2ª-feira a 6ª - feira, das 08:00 às 17:00 horas, no período de **11.05.2010 a 08.06.2010**.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Os envelopes **1** e **2**, contendo, respectivamente, proposta de preço e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 084/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2010
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 084/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2010
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)



5.2 – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (modelo constante no Anexo I), a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, ao Pregoeiro da Licitação na data de abertura dos envelopes 1.

5.3 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço – Envelope 1- **Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou disquete). A proposta escrita deverá ser devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal**, redigida em português, por meio digital, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a)- especificação do objeto;

b)- indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto, nos termos dos itens **2.1** e **2.2** deste edital.

c)- preço unitário do objeto proposto, com no máximo duas (02) casas decimais.

d)- preço total

e)- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, *na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.*(ver § 3º do art. 64).

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas despesas de impostos e todas as demais necessárias para a execução do respectivo objeto.

7 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo II). (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

e)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo III).

f)- declaração da(s) micro(s) e pequenas empresas confirmando o enquadramento de conformidade com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (modelo constante no Anexo IV).

7.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:



- a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); atenção ao item 7.4 do edital.
- b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.
- d)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.
- e)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.
- f)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3 – Para a comprovação da qualificação econômica-financeira: **(arts. 31 e 32).**

- a)- certidão negativa de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede do proponente.

7.1.4 – Para comprovação da qualificação técnica: (arts. 30 e 32 – Lei Federal 8.666/93).

- a)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo VIII).

- b)- comprovação de aptidão do proponente, mediante no mínimo 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado – de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. *(ver art. 30, inciso II, §§ 1º e 5º).*

7.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação por servidor membro da comissão de licitação não será permitida no momento da licitação para não atrasar o certame.

7.3 – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo, deverão ter emissão com data anterior máxima de até 60(sessenta) dias na data da licitação.

8 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhada do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:



8.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

8.2 – abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

8.3 – ordenamento das propostas pela ordem de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.4 – definição da proposta de menor preço unitário e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.5 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste edital;

8.6 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido no item 8.4 sub-item anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.8 – não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste edital;

8.9 – após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

8.10 – sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

8.11 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

8.12 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 07 deste edital.

9.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



10.1 – serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

11 - PRAZOS

11.1 - O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 12 (dez) meses, podendo ser prorrogável se houver comum acordo entre as partes, até o limite máximo de 60 meses.

11.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 30 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

11.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

11.4 – Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11.5 – Os prazos de que tratam o item 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Em caso de não cumprimento da execução do objeto será aplicada à contratada multa moratória equivalente a 2% sobre o valor total, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ivaí poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual. (ver Decreto-Lei 182, art. 9º)

13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os valores do contrato somente serão reajustados nas renovações permitidas, dentro dos índices da Agência Nacional de Telecomunicações.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º dia do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.2 – O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.04012-002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

0160 -3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01511 - Taxas - Prestação de Serviços - Arrecadação na Administração Direta – Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.092.04022-003 - Atividades da Assessoria Jurídica

0200 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

01511 - Taxas - Prestação de Serviços - Arrecadação na Administração Direta - Exercício

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.04022-007 - Atividades da Divisão de Administração

0310 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.04032-011 - Atividades da Divisão de Tesouraria

0470 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

04.123.04032-011 - Atividades da Divisão de Tesouraria

0470 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício

04.123.04032-012 - Atividades da Divisão de Contabilidade

0540 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.20012-017 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario

0690 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.365.12022-032 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos

1130 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

07.001 - DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.27012-037 - Atividades do Departamento de Esportes

1280 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.10012-040 - Administração da Divisão de Saúde

1350 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração

Dir

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.08012-055 - Manutenção das Atividades da Assistência Social
1890 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
26.782.26011-080 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
2520 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

15.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93.

17 - RECURSOS

17.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

17.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.6 – Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

17.7 – O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

17.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17.9 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.



18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – o Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo duvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

18.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

18.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

18.4 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006.

18.5 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

18.6 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a)- Anexo I – Carta de Credenciamento;
- b)- Anexo II – Declaração de Idoneidade;
- c)- Anexo III – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)- Anexo IV -Declaração que a empresa esta enquadrada como Micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- e)- Anexo V– Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- f)- Anexo VI – Proposta Comercial. – (ilustrativo).
- g)- Anexo VII – Proposta ES – disponível no site: Ivaí.pr.gov.br. – **Preenchimento e entrega obrigatória.**
- h)- Anexo VIII – Minuta do contrato.

Ivaí, 10 de maio de 2010.

Marco Antonio Jensen
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo I (apresentação obrigatória)

Edital de Licitação 084/2010 – Modalidade Pregão 045/2010

(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo II (apresentação obrigatória)

Edital de Licitação 084/2010 – Modalidade Pregão 045/2010

_____(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo III (apresentação obrigatória)

Edital de Licitação 084/2010 – Modalidade Pregão 045/2010

_____(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

**DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo IV (apresentação obrigatória)

Edital de Licitação 084/2010 – Modalidade Pregão 045/2010

_____(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte).

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo V (apresentação obrigatória)

Edital de Licitação 084/2010 – Modalidade Pregão 045/2010

_____(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo VI (somente ilustrativo)

Edital de Licitação 084/2010 – Modalidade Pregão 045/2010

Lotes 01 e 02

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Documents and Settings\USER\Meus documentos\Meus arquivos recebidos\Proposta Pregão 045 Serviços telefonia móvel est

Entidade: Município de Ivaí Nº Licitação: 000045 Exercício: 2010 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	Serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) sistema GSM - VC1	19.375,20
002	Serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) sistema GSM - VC2 e VC3	4.320,00

Dados do fornecedor ☒ Gravar proposta

Sexta, 28 de Maio de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.1.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo VII – Proposta ES – disponível no site: Ivaí.pr.gov.br – Preenchimento e entrega obrigatória.

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

A empresa deverá fazer download– Es Proposta.zip na pagina inicial do site.

Executar/extrair o arquivo ES PROPOSTA.ZIP -

Criar uma pasta e salvar o arquivo – PROPOSTA ESL e preencher a proposta com todos os dados solicitados – esta disponível no site na pagina licitações.

EMISSÃO DE PROPOSTA – arquivo de proposta – clicar na barra de seleção do lado direito e clicar no arquivo;

PRODUTOS/SERVIÇOS – preencher com a marca do produto se for o caso e o valor unitário;

DADOS DO FORNECEDOR: preencher todos os campos;

REPRESENTANTE – preencher todos os campos;

GRAVAR PROPOSTA e IMPRIMIR PROPOSTA – e assiná-la;

O CD ou DISKETE deverá vir no envelope 02 – proposta - OBRIGATÓRIO.

IDENTIFICAÇÃO NO CD ou DISKETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

LICITAÇÃO Nº 084/2010 – Pregão Presencial Nº 045/2010.

PROPOSTA : nome da razão social da empresa ou do proponente com o nº do CNPJ.

Maiores informações: Divisão de Licitações – Pref. Mun. De Ivaí – 042 – 3247-1222 – ramal 206 C/ Sirineia .



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo VIII MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação 090/2010 – Modalidade Pregão Presencial 050/2010

CONTRATO Nº ____/2010.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA_____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 084/2010, modalidade Pregão Presencial nº 045/2010, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2010 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada em telecomunicações, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação - Anatel, com a finalidade de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) sistema GSM, 80% de cobertura no Município para atender as necessidades desta prefeitura municipal, conforme descritivo e quantitativo constantes nos anexos.

Lote 01

Item	Apres.	Qtde Mensal (Estimada)	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Ligações VC1 Móvel/Fixo	Minutos	1.000	0,25	250,00
Ligações VC1 Móvel/Móvel – Própria Prestadora	Minutos	2.000	0,25	500,00
Ligações VC1 Móvel/Móvel – Outra Prestadora	Minutos	2.000	0,25	500,00
SMS – Envio de Mensagens	Unidade	100	0,25	25,00
Assinatura Mensal por aparelho	Unidade	30	6,00	180,00
Acesso internet 01 GB ilimitado para Smartphone	Unidade	1	69,90	69,90
Ferramenta de gestão	Unidade	30	2,99	89,70
Total mensal				1.614,60

Lote 02

Item	Apres.	Qtde Mensal (Estimada)	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Ligações VC2	Minutos	300	0,90	270,00
Ligações VC3	Minutos	100	0,90	90,00
Total mensal				360,00

**Serviços isentos:**

Serviço de identificador de chamadas;
Serviço de caixa postal;
Serviço de chamada em espera;
Redirecionamento de chamada;
Taxa de habilitação;
Adicional de chamada (AD1);
Adicional de chamada (AD2);
Deslocamento 1 (DSL1);
Deslocamento 2 (DSL2);

2.2 O SMP deverá ser fornecido na modalidade local, para ligações originadas nos acessos SMP, incluindo habilitações, assinaturas e tarifas (na unidade tarifária de minuto), de acordo com o PLANO BÁSICO ou ALTERNATIVO DE SERVIÇO que melhor se ajuste ao Perfil de Tráfego das ligações (VC1, VC2, VC3, HABILITAÇÃO E ASSINATURA), bem como, o fornecimento inicial em regime de comodato, dos aparelhos devidamente habilitados.

2.3 O SMP de tecnologia digital GSM, pós-pago, será prestado com fornecimento de 30 aparelhos em regime de comodato, destinados a Prefeitura Municipal de Ivaí, no estado do Paraná.

2.4 O número de aparelhos celulares disponibilizados será variável durante o período de vigência do contrato, podendo haver supressões ou acréscimos conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Ivaí, nos termos do art. 65, parágrafo primeiro da Lei n.º 8.666/93.

2.5 A quantidade de aparelhos com as respectivas linhas, se refere ao total estimado que poderá ou não ser utilizado durante a vigência do contrato, de acordo com as necessidades da Administração, sem constituir portanto, qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Ivaí;

2.6 Todos os aparelhos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ivaí, Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro, Ivaí, Paraná;

2.7 O prazo máximo para entrega dos aparelhos devidamente habilitados será de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Serviços;

2.9 Em caso de extravio, furto ou roubo de quaisquer dos aparelhos, a contratada deverá providenciar a entrega de novo aparelho habilitado, nas mesmas condições anteriores, no prazo de quinze dias corridos, a contar do pedido do Gestor do Contrato. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ apresentará o Boletim de Ocorrência junto a autoridade policial local e indenizará o valor correspondente ao aparelho extraviado, constante da respectiva nota fiscal, encaminhada quando da entrega do aparelho;

2.10 A contratada deverá ainda, satisfazer integralmente os seguintes requisitos básicos, sem quaisquer custos de implantação ou adicionais, em cada um dos itens abaixo:

- a)** Apresentar um aparelho celular a Prefeitura Municipal de Ivaí para demonstração dos recursos disponíveis no mesmo, no prazo de 02 dias úteis antes da assinatura do contrato;
- b)** Os aparelhos celulares fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- c)** Nos casos em que for constatado defeito de fabricação, a contratada deverá providenciar o recolhimento do aparelho defeituoso encaminhando-o à Assistência Técnica para as devidas providências. Durante esse período, deverá ser providenciada, por parte da contratada, a substituição por outro aparelho da mesma marca e modelo, até que o aparelho com defeito seja devolvido em perfeitas condições de uso;

2.11 A Contratada deverá ainda, a pedido e controle da Contratante, limitar o uso por minutos e/ou bloquear o acesso a ligações após determinado limite de saldo ou minuto disponibilizado.

Serviços de telefonia móvel VC1, VC2 e VC3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Vigência do contrato de 12 meses e troca de aparelhos;

30 linhas

Vc1 - 5.000 minutos mensais – estimativa;

Vc2 – 300 minutos mensais – estimativa;

Vc3 – 100 minutos mensais – estimativa;

Ferramenta de Gestão de 30 linhas;

Assinatura de 30 linhas;

Internet 1 GB em 01 das linhas;

100 SMS.

30 aparelhos celulares com as seguintes especificações:

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 084/2010, Modalidade Pregão Presencial 045/2010, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$_____.

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º dia do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- Os valores do contrato somente serão reajustados nas renovações permitidas, dentro dos índices da Agência Nacional de Telecomunicações.

CLAUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.04012-002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

0160 -3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01511 - Taxas - Prestação de Serviços - Arrecadação na Administração Direta – Exercício

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.092.04022-003 - Atividades da Assessoria Jurídica

0200 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

01511 - Taxas - Prestação de Serviços - Arrecadação na Administração Direta – Exercício

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



04.122.04022-007 - Atividades da Divisão de Administração
0310 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.04032-011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
0470 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C
04.123.04032-011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
0470 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C
04.123.04032-012 - Atividades da Divisão de Contabilidade
0540 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.20012-017 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
0690 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.365.12022-032 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
1130 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

07.001 - DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.27012-037 - Atividades do Departamento de Esportes
1280 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.10012-040 - Administração da Divisão de Saude
1350 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.08012-055 - Manutenção das Atividades da Assistência Social
1890 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS

10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL

26.782.26011-080 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
2520 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C
CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE



CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo máximo de execução do objeto do presente Contrato será de até 12 meses, prorrogável por até 60 meses, a critério das partes.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de duração de 12 meses, de 00/00/2010 a 00/00/2011, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

São designados como fiscais do presente contrato Eradi Carneiro Borges, Sandra Mara Jarski e Valderi Storer nomeados pela Portaria Municipal 002/2010, de 04.01.2010.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

São designados responsáveis pelo recebimento dos serviços ora contratados Eradi Carneiro Borges, Sandra Mara Jarski e Valderi Storer nomeados pela Portaria Municipal 018/2010, de 04.01.2010.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em cinco (05) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2010.

IDIR TREVISÓ – Prefeito Municipal de Ivaí – Pr
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA